Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
SecretariaMunicipaldeProteçãoeDesenvolvimentoSocial

EDITALDECHAMAMENTOPÚBLICONº 08/2025

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUANO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, COM AÇÕES QUE COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Prefeitura do Município de Sapucaia do Sul, através da Secretaria Municipal de ProteçãoeDesenvolvimentoSocial–SMPDS,emconformidadecomaLeiFederaln° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n.° 4274, 10 de fevereiro de 2017, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS, no que diz respeito à **AcolhimentoparaPopulaçãoem SituaçãodeRuana modalidadecasadepassageme na modalidade albergagem**, como acolhimento provisório e imediato para pessoas em situação de rua a partir dos 18 anos de ambos os sexos e, também, como serviço responsável por identificar e avaliar o perfil do usuário atendido e encaminhá-lo a serviço da rede socioassistencial ou serviço público de este necessitar.

1. REGRAS GERAIS

1.1. O presente Chamamento Público tem por premissa fundamental a estrita observância dos princípios da moralidade e da transparência, balizadores das ações da Administração Pública e rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho

de 2014, Decreto Municipal Nº 4274 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

1.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.3. O Chamamento a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;

1.4. O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site:https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/chamamentopublicolei13-019/

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituída, para realizar a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Casa de Passagem e albergue para as pessoas em situação de rua. O serviço devera ser prestado em imóvel próprio ou alugado pela OSC para esta finalidade, ou cedido pela Prefeitura Municipal da Sapucaia do Sul, observadas as legislações de acessibilidade.

A Casa de Passagem deste termo de parceria consistirá em uma unidade de acolhimento imediato e emergencial para pessoas do gênero masculino e feminino, que deverá estar preparada a acolher a qualquer horário do dia, ou da noite, e realizar estudo de caso para encaminhamentos necessários.

O acolhimento no regime albergagem consiste em atendimento que fornecepernoite, alimentação, espaço e itens para higienização pessoal e higienização de vestuário.

Estes serviços deverão priorizar soluções de promoção da saída das ruas e/ou prevenir sua eminência, com autonomia e em padrões de dignidade.

Paraisso,aequipemínima deveráser de:

N	Profissional	CargaHorária Semanal por profissional
1	Coordenador(a)Administrativo	40h
6	EducadoresSociais(sendoquenoperíodo noturnodevemserdoisporturno)	12 X36

1	AssistenteSocial	30h
1	Psicólogo(a)	30h
1	AuxiliardeServiçosGerais	40h
1	Cozinheiro	40h
2	Segurança(períodonoturno)	12X36

2.1. ESPECIFICAÇÃOEDETALHAMENTODOOBJETO

- Deverá a Equipe técnica da OSC, desenvolver a padronização de procedimentos e ações a serem elaborados a partir do acolhimento e diagnóstico, em relaçãoao públicoalvo encaminhadoparaosserviçosinternos, conformenecessidades identificadas dos beneficiários, em parceria com o setor da Gestão do Trabalho da SMPDS.
- Para ocumprimento do objeto, ficará sob a responsabilidade da OSC o fornecimento de material de expediente, higiene e limpeza, roupa de cama e banho, alimentação em conformidade com o número de usuários atendidos.
- Noespaçodaexecuçãodosserviçosassalasdeverãoseradaptadasconforme os serviços prestados, devendo a OSC durante o período de vigência do Termo de Colaboração, zelar pelo bom funcionamento, manutenção e limpeza do espaço.
- A OSC deverá providenciar as Licenças Sanitárias, PPCI e Alvarás pertinentes, tomando as medidas necessárias a fim de garantir a operacionalização dos atendimentos,dentrodasdisposiçõeslegaisdestasmodalidadesdeequipamento social.
- Para verificarem se as condições do espaço previsto para execução do objeto, será oportunizado ao interessado visita ao local. Devendo ser solicitado formalmente o agendamento da visita por meio do e-mail: smds@sapucaiadosul.rs.gov.br.

Em relação à alimentação, deve ser ofertado na integralidade necessária à qualidade de vida e segurança alimentar e nutricional dos usuários, respeitando as eventuais especificidades e necessidades de cada indivíduo. Sendo ofertado, no mínimo, café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar para os acolhidos em na casa de passagem e jantar e café da manhã para os usuários do albergue, devendo ser preparados no local para consumo dos usuários acolhidos. (Em caso de emergência, que não seja possível o preparo local do alimento, deverá a OSC terceirizar, fornecendo os itens constantes no cardápio)

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: camas, colchões, computadores, impressora, serviço de conexão digital em fibra ótica (similar) com disponibilização de sinal via *wi-fi*, telefone, mesas e cadeirasde escritório, arquivos, freezer, fogão industrial, geladeira, TV, roupas de cama, mesa e banho, vestuário, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), utensílios para cozinha (pratos,talheres,copos,bandejas,panelas,vasilhas,entreoutros),utensíliosparadisposição de alimento e água para os animais de estimação, automóvel/vale transporte, ventiladores,

alimentos, material de limpeza e higiene, máquinas de lavar e secarroupas, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros, deverão ser disponibilizados pela OSC parceirizada.

A OSC também deveradisponibilizar transporte paraa equipe técnica realizar visitas domiciliares e reuniões com os demais profissionais das outras políticas públicas, com os atores do Sistema de Garantia de Direitos e da rede de serviços local. O meio de transporte pode ser próprio e ou locado, em boas condições de uso e a OSC deverá garantir a sua substituição, em caso de manutenção, para a não interrupção das ações do serviço.

Deve ser ofertada no mínimo 30 (trinta) vagas para pessoas em situação de rua em Sapucaia do Sul, maiores de 18 anos, sendo 20 (vinte) para o albergueem períodos típicos e 40 no período de inverno ou emergências climáticas e 10 (dez) para a casa de passagem,devendo ter em ambas as modalidades, unidades femininas e unidades masculinas, além de espaço LGBTQIAPN+ (o número de vagas será estabelecido pela gestaão da SMPDS de acordo com a demanda, obedecendo o quantitativo previsto nas modalidades anteriores).

2.1.1 CASADE PASSAGEM

As unidades devem estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante à de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, não utilizando placa de identificação a fim de não estigmatizar os usuários do serviço.

O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e fomentar o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos disponíveis na comunidade local,

Deve-se basear no princípio da incompletude institucional, ou seja, não deve ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços e sim buscar articulação para complementação das atividades ofertadas aos usuários e desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenções com papéis definidos de cada membro da rede, para evitar sobreposições.

Oserviçopoderáatender:

- Adultos do gênero masculino e feminino em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em transito e sem condições de autossustento, independentemente de serem pessoas com deficiência desde que possuam capacidade para a vida civil e condições de exercer, de forma independente, as atividades básicas da vida diária;
- Poderá,também, acolhermigrantes, refugiados ou emsituaçãodetráfico de pessoas (sem ameaça de morte), a depender da incidência da demanda;
- Pessoas em situação de rua com alta hospitalar, desde que possuam condiçõesdeexercer,deformaindependente,asatividadesbásicasda

vida diária, sem necessidade de cuidados clínicos e/ou repouso total no espaço do acolhimento;

- Pessoas em situações excepcionais, quando envolver calamidades, trabalho análogo a escravidão, fluxos migratórios emergenciais, dentre outras situações de caráter excepcional;

Oacolhidonãopoderáexerceratividadelaboral comqualquertipodevínculono serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem, enquanto estiver como usuário do serviço.

O acesso dos usuários acontecerá encaminhamento do Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço Especializado para Pessoas em situação de Rua.

EsseserviçoestarávinculadodiretamenteaoCentrodeReferenciaEspecializado de Assistência Social – CREAS Espaço Vida e à Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, através da Diretoria de Proteção Social Especial, o que compreende:

- Participar de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do Serviço e os gestores com acesso aos relatórios, prontuários e plano de acompanhamento dos usuários atendidos;
- Receber orientações dos técnicos em consonância com as normativas do SUAS;
- Estabelecer compromissos, relações e procedimentos comuns e ou complementares;
- Estabelecer vínculos com o SUAS, integrando a rede de serviços socioassistenciais do município;
- Observar fluxos e protocolos definidos pelos gestores públicos, referente a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações.

O serviço deve estar articulado aos demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais, aos programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva, de escolarização e demais pertinentes ao trabalho executado.

As atividades que devem ser desenvolvidas pelo serviço são: acolhida/recepção; escuta qualificada; busca ativa a família; atividades para restabelecimento de vínculos familiares e comunitários; estudo social; apoio a família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referencia e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnostico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e identificação da família extensa ou ampliada; mobilizaçãoparaoexercíciodacidadania;articulaçãodaredededeserviços

socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas publicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional; monitoramento e avaliação do Serviço; organização de banco de dados e informações sobre o Serviço, organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

O tempo de permanência previsto e de até 3 (três) meses, não devendo este período ser fixo, podendo se estender por igual período de acordo com cada usuário e suas particularidades e mediante avaliação técnica. Deverá também estar previsto no planode acompanhamento individual o processo participativo do desligamento, que deverasergradativoecomaçõesearticulaçõescomoutrosserviçosdarededeatendimentodas diversas políticas publicas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível deautonomia.

O serviço acontecerá de modo ininterrupto, 24 horas diárias. A equipe da Casa de Passagem deverá pactuar junto aos usuários acolhidos os critérios e horários para entrada e saída do serviço, em conivência com a Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

A casa de passagem ofertará acolhimento para até 10 usuários em períodos típicos e deverá seguir Protocolo (a ser construído em parceria com a SMPDS) para situações excepcionais, quando envolver calamidades, trabalho análogo a escravidão, fluxos migratórios emergenciais, dentre outras situações de caráter excepcional.

2.1.2.ALBERGUE

O Serviço de Acolhimento em Albergagem Social, situa-se na alta complexidade, destina-se a pessoas em situação de rua com mais de 18 anos e oferece proteçãointegral, provisória e imediata, garantindo dignidade e condições de superação da situação de vulnerabilidade.

O acolhimento pode ser ofertado por uma única noite ou em ciclos que serão pactuados em consonância com a gestão municipal.

Deve proporcionar acolhimento qualificado e provisório, garantindo pernoite, alimentação, higiene pessoal e acesso a serviços públicos, como saúde e educação. O objetivo é fortalecer os usuários, com foco na reinserção social e rompimento coma situação de rua. Para isso o serviço, minimamente deve oferecer/realizar:

- Acolhimento humanizado: Recepção e triagem inicial, com escuta qualificada e individualizada;
- Provisão de necessidades básicas: Oferta de pernoite (com roupas de cama higienizadas e adequadas a temperatura), alimentação (café da manhã e jantar), kits de higiene pessoal e lavanderia;
- Acompanhamento técnico: Elaboração de um Plano de Acompanhamento, com a participação dos acolhidos, visando a superação das vulnerabilidades e o desenvolvimento de habilidades;
- Articulação com a rede de serviços: Encaminhamento para a rede de assistência social (CRAS, CREAS), saúde (SUS), educação e capacitação profissional, de acordo com as necessidades identificadas;

- Atividadessocioeducativas: Promoçãode assembléiascomosusuários,oficinas,rodas deconversa,atividadesculturaiseesportivasqueestimulemoconvívio,aautonomiaea reinserção social;
- Incentivo à autonomia: Apoio na busca por emprego, documentação civil e moradia, visando à saída qualificada do serviço de acolhimento.

A albergagem ofertará acolhimento para 20 usuários em períodos típicos e 40 usuários no período do inverno ou situações de emergência climática.

3. DAPARCERIACOMAADMINISTRAÇÃOPÚBLICA

3.1.O termo de colaboração a ser firmado com a organização de sociedade civil selecionada terá vigência de até 12 (doze meses) ininterruptos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Púbica e anuência da Organização da Sociedade Civil, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2. Ostermosdecolaboração,formasderepasse,vedaçõesedemais regramentos da parceria para o ano de 2025/2026, seguirão o que dispõe na Lei Federal 13.019/14.

4. DASCONDIÇÕESDE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas“a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 e suas respectivas alterações eque atendam às seguintes condições:

(a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal 9.867, de 10 de novembrode 1999; as integradas porpessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; asalcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geraçãode trabalho e renda;as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

(c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

OsrequisitosnecessáriosparaCelebraçãodoTermodeColaboraçãosãoos seguintes:

- Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumentoaserpactuado(art.33,**caput**,incisoI,eart.35,**caput**,incisoIII,daLeinº 13.019, de 2014);

- Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas(art.33,§§2ºe3º, Lei nº 13.019, de 2014);

- Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em casodedissoluçãodaentidade,orespectivopatrimôniolíquidoserátransferidoaoutra pessoajurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objetosocial seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº Federal 13.019, de 2014 e suas alterações);

- Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações);

- Possuir na data de publicação do presente Edital no mínimo, 01 ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações);

- Apresentarosdocumentos conformeascondiçõesdispostasnopresente Edital.

FicaráimpedidadeparticipardoEdital aOSC que:

- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art.39,caput,incisoII,daLeinº 13.019, de 2014);

- Tenha, em seu quadrode dirigentes,membro dePoderou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejamconstituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidadequemotivouarejeiçãoequitadososdébitoseventualmenteimputados,ouforre

consideradaourevista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art.39, *caput*, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação ,em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; quetenhasidojulgadaresponsávelporfaltagraveeinabilitadaparaoexercíciode cargo em comissão ou função deconfiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por atode improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 daLei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

A documentação das organizações presentes na rede será igualmente avaliada no que couber conforme especificações do edital.

5. LOCALEAPRESENTAÇÃODAS PROPOSTAS

5.1. LOCAL E APRESENTAÇÃO

As propostas deverão ser apresentadas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, encaminhadas à Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, SITUADA À Rua Manoel Serafim n° 905, Bairro Primor– Sapucaia do Sul, atendendo às seguintes exigências:

5.2. QUANTOÀFORMA

a. Deverãoser entregues em01(uma) via física (separado emenvelope1-documentos avaliativos e envelope 2 – documentos da habilitação) e digitalizados, através do email protecao.social.especial@sapucaiadosul.rs.gov.br, sendo os envelopes devidamente etiquetados e o Email identificado com as seguintes informações, a exemplo:

EDITAL XX/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO **ENVELOPE 1**
Razão Social da Organização da Sociedade Civil:
Endereço:
CNPJ/MF:
Responsável Legal pela OSC:
Telefone:
Email:

b. A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logo própria), com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;

c. Os documentos da entidade exigidos no edital deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo todos os documentos exigidos até o dia XX/XX/2025, até às 18h, conforme prazo estabelecido no Cronograma e Prazos do Edital.

d. A via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal nº 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.

e. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo Município.

Nãosendoapresentadaadocumentaçãomencionadanesteeditalaentidade selecionada será considerada desistente

5.3. QUANTOAO CONTEÚDO

Aproposta(PlanodeTrabalho)deveráconter,no mínimo,osseguintes elementos:

I. Identificaçãoda Organização;

II. Identificaçãodoserviçoquerequerofertaredafaixaetária aser atendida;

III. Justificativaparaaoferta doserviço noterritóriodeatuação;

IV. Descriçãodosobjetivosaserem atingidos,bemcomodasações aseremexecutadas;

V. Definiçãodametodologiaaserdesenvolvida,de modoaevidenciarasestratégiasde atuação para alcance dos objetivos;

VI. Descrição das formas de avaliação e monitoramento das práticas desenvolvidas, dos objetivos e dos resultados alcançados;

5.4. DOCUMENTOSDAETAPAECRITÉRIOSAVALIATIVOS

Nestaetapadeveráconstarobrigatoriamente:

a) PropostadePlano de Trabalho
b) PlanodeaplicaçãodeRecursos;
c)Declaração de Contrapartida;

AComissãodeSeleção,parafinsdemensuraçãoepontuação,procederácoma análise dos seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:

a. Congruência da proposta com objeto do edital, sendo a proposta e metodologia

adequados aos parâmetros do para acolhimento da população em situação de rua;

b. Equipamentosemateriaisnecessáriosparadesenvolveroserviço;

c. Propostadegestãodosrecursoshumanosconformeoedital;

d. Propostadeaplicaçãodosrecursosfinanceirosnagestãodos serviços;

e. Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do serviço e indicadores utilizados;

f. Propostadeaçõesrelacionadasàalimentação saudável;

g. Propostadecontrapartida;

h. Propostadearticulaçãocomaredesocioassistencial(públicaeterceirosetor);

i. Proposta de educação permanente/ capacitação sobre assuntos pertinentes ao trabalho desenvolvido;

j. Adequação do cronograma de execução das ações com o cronograma de execução financeira.

CRITÉRIOS	ITEM	PONTOS
Adequação da propostaaosobjetodo edital	Objetivos, metodologia, monitoramento e cronogramadeexecuçãoplenamenteadequados aoobjeto	10
	Objetivos, metodologia, monitoramento e cronogramadeexecuçãoparcialmenteadequados aoobjeto	5
	Objetivos, metodologia, monitoramento e cronogramadeexecuçãonãoadequadosaoobjeto	0

Propostadegestãodos recursos humanos, conforme legislação vigente e este edital	Garante profissionais (na execução direta) pertinentesaotrabalhoalémdoquantitativo exigido	10
	Equipemímima exigida	5
	Equipeincompleta/oucargahoráriaabaixoda exigência	0
Propostadeaplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços	Utilizaçãodosrecursosfinanceiroscompatível com a execução do plano de trabalho	10
	Utilizaçãodosrecursosfinanceirosparcialmente compatívelcoma execuçãodo planode trabalho	5
	Utilização dos recursos financeiros não compatívelcomaexecuçãodoplanodetrabalho	0
Proposta objetiva de monitoramento e avaliaçãoderesultados do processo de execução do serviço e indicadores utilizados	Indicadores e metodologia de avaliação e monitoramentoplenamenteadequado*seaferíveis	10
	Indicadoresemetodologiadeavaliaçãoe monitoramentoparcialmenteadequadose aferíveis	5
	Indicadoresemetodologiadeavaliaçãoe monitoramentonãoadequadose aferíveis	0
Proposta de ações relacionadas à alimentaçãosaudável	Forneceumarefeiçãoamaisdoqueomínimode refeições adequadas a cada serviço, além de atividadesdesegurançaalimentare nutricional	10
	Forneceumarefeiçãoamaisdoqueomínimode refeições adequadas a cada serviço	5
	Forneceonúmeromínimoderefeiçõesadequadas a cada serviço (quantidade)	0
Proposta de contrapartida	Valor superior ou igual a 15%, do valor do repasseembensouserviços,quenãocompoem osmateriaiseequipamentosobrigatóriosparaa execuçãodoserviço	10
	Valor superior ou igual a 10%, do valor do repasseembensouserviços,quenãocompoem osmateriaiseequipamentosobrigatóriosparaa execuçãodoserviço	5

	Valorinferiorouiguala5%,dovalordorepasse em bens ou serviços, que não compoem os materiais e equipamentos obrigatórios para a execuçãodoserviço	0
Propostadearticulação com a rede socioassistencial (pública e terceiro setor)	Demonstraplenamenteaarticulaçãocomaredede forma a operar suas ações integradas em rede no atendimento dos usuários	10
	Demonstraparcialmenteaarticulaçãocomaredede forma a operar suas ações integradas em rede no atendimento dos usuários	5
	Nãodemonstraaarticulaçãocomaredededeformaa operar suas ações integradas em rede no atendimento dos usuários	0
Proposta de educação permanente/ capacitação sobre assuntospertinentesao trabalho desenvolvido	Proposta inclui acima de 50 horas anuais em cursoseseminários para a equipe de trabalho.	10
	Propostaincluiaté50horasanuaisemcursose seminários para a equipe de trabalho.	5
	Propostanãoincluiofertadecursos e seminários decapacitação,nivelamento,etcparaaequipede trabalho.	0
Adequação do cronograma de execuçãodasaçõescom o cronograma de execução financeira	O cronograma de execução das ações está plenamentedeacordocronogramadeexecução financeira	10
	O cronograma de execução das ações está parcialmentedeacordocronogramadeexecução financeira	5
	Ocronogramade execuçãodasaçõesnãoestá plenamentedeacordocronogramadeexecução financeira	0

5.5. CRITÉRIOSDE DESEMPATE

Emcasodeeventualempate,oscritériosadotadosparadesempate serão:

a. Emprimeiro lugaramaior notaauferidapelo Plano deTrabalho apresentado;

b. Caso persistao empate, seráusado o critériodemaiortempo de experiênciacom a atividade;

c. Empersistindooempate,far-se-ásorteio.

5.6. DOCUMENTAÇÃOEXIGIDAPARAHABILITAÇÃODAOSC

Seránecessáriaaapresentaçãoaseguintedocumentação:

I. CópiadocartãodoCNPJatualizado,possuindoaorganizaçãodasociedade civil, no mínimo, 01 (um) ano de existência, comprovando cadastro ativo;

II. Certidãonegativadedébitotributáriodequalquernaturezajuntoaoórgãofazendário municipal;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívidaativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa à seguridade social);

IV. Provaderegularidadeparacom a FazendaEstadual;

V. ProvaderegularidaderelativaaoFundodeGarantiaporTempodeServiço– FGTS;

VI. Certidãodenegativade débito trabalhista;

VII. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VIII. Cópiadaata deeleiçãodo quadrodirigenteatual;

IX. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovantede residência,número e carteiradeidentidadeenúmeroderegistro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

X. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XI. Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XII. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XIII. Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XIV. Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal;

XV. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;

XVI. Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Edital e Legislação balizadora do mesmo;

XVIII. Propostadeparceria,nos termosexigidosnoeditaldechamamentopúblico;

XIX. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Par o atendimeno ao Item 5.4 – XIX, deverão comprovar experiência prévia, qualificaçãotécnicaecapacidadeoperacionalparacumpriroobjetodoitemIdesteEdital, pormeiodeatestadosoucontratosanteriormentefirmados,quedemonstrem:

a) A realização de parcerias firmadas com órgãos e entidades do Município ou de outros municípios, ou de outras instancias governamentais estaduais e/ou nacionais, ou ainda organismos nacionais e/ou internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatóriosdeatividades comcomprovaçãodas ações desenvolvidas;

c) Declarações de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de assistência social, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ouprivadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

O atendimento **INTEGRAL** da documentação exigida torna a Organização da Sociedade Civil – OSC, HABILITADA (apta) à participação do processo de seleção para a celebração do Termo de Colaboração.

O não atendimento de qualquer documento ou pressuposto exigido no edital torna a Organização da Sociedade Civil – OSC**,** não habilitada (inapta) à participação deste processo de seleção.

A critério da Comissão de Seleção e devidamente justificado em ata, poderão ser realizadas diligênciaspara conferência da documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Comissão.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

O resultado preliminar de julgamento das propostas e da análise da documentaçãode habilitação será divulgado no site da Prefeitura www.sapucaiadosul.gov.br,iniciando-se o prazo para recurso.

Do resultado preliminar caberá recurso para a Comissão de Seleção, que poderá ser interposto até cinco dias após a publicação do resultado preliminar, devidamente fundamentado. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgaçãodasdecisõesrecursaisproferidas(sehouver).Apósojulgamentodos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município divulgará o resultado no site da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

AHomologaçãonão geradireito paraaOSCàcelebraçãodaparceria.

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com propostaclassificada(nãoeliminada),edesdequeatendidasasexigênciasdesteEdital, oMunicípiopoderádarprosseguimentoaoprocessodeseleçãoeconvocá-laparainiciar oprocessode celebração.

7. CRONOGRAMAE PRAZOS

OpresenteChamamentoPúblicoobedeceráaoseguintecronogramaeprazos:

EVENTOS	**PRAZOS**
PUBLICAÇÃODO EDITAL	01/10/2025
PRAZOPARAENTREGADAS PROPOSTAS	31/10/2025
PUBLICAÇÃODORESULTADOPRELIMINAR	03/11/2025
PRAZOPARARECURSOS	04/11/2025 À 10/11/2025

ANÁLISEEPUBLICAÇÃODORECURSO FINAL	11/11/2025
HOMOLOGAÇÃO	12/11/2025

8. CELEBRAÇÃODOTERMODE COLABORAÇÃO

Para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Sapucaia do Sul,por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá:

Elaborar Plano de Trabalho compatível com a proposta ofertada e em consonância com as normas legais e o interesse público.

Possuir capacidade técnica e operacional para o atendimento e o cumprimento das metas estabelecidas.

A Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social convocará, para firmar o Termo de Colaboração, a OSC que for declarada classificada, habilita e apta, por meio do presente **Edital 008/2025 de Chamamento Público**, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.

A Organização da Sociedade Civil - OSC declarada apta deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para celebrar o Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de execução do objeto deste Edital.

9. PROGRAMAÇÃOORÇAMENTÁRIAEVALORPREVISTOPARAA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, de acordo comas unidades orçamentárias específica destinadasa proteção social especial.

A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo Município será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento de parceria.

O valor máximo de recursos municipais disponibilizados para a parceria objetodeste Edital será de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)em meses típicos e de 58.000,00 durante o inverno(ousituação decalamidade). Aprevisão dedespesa anual é de R$ 606.000,00(seiscentos e seis mil reais).

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, em consonância com as metas da parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014.

Nascontrataçõesenarealizaçãodedespesasepagamentosemgeralefetuadoscom

recursos daparceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos artigos 45 e 46 da Lei 13.019/2014.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art.46, da Lei 13.019/2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais,verbas rescisórias e demais encargos sociais trabalhistas;

b) passagensparadeslocamentos noscasosqueassimoexija.

c) custosindiretosnecessáriosàexecuçãodoobjeto,sejaqualforaproporçãoem relaçãoaovalortotalda parceria(materiaispedagógicos,EPI's etc..).

È vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerçacargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade do Município, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as despesas de caráter indenizatório, identificadas nos termos da Lei 13.019/2014.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serãodevolvidosaoMunicípioporocasiãodaconclusão,denúncia,rescisãoouextinção da parceria, nos termos do Art.52, da Lei 13.019/2014, é essencial e necessária a manutenção de uma conta bancária exclusiva para a movimentação financeira dos recursos e a efetivação dos gastos.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. Aseleção de propostas não obriga o Municípioafirmaroinstrumentodeparceria comquaisquerproponente,o qualnãotêm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, apenas a contrapartida em bens e serviços.

10.2. A OSC deverá apresentar de forma detalhada sua proposta de contrapartida, constituída bens ou serviços passíveis de mensuração econômica, devendo, ainda, descrever os investimentos correspondentes no Anexo I – Plano de Trabalho – Plano de Aplicação de Recursos(PAR).

11. DASDISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de dez (10) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 5.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Secretária Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

Para esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital e seus anexos, a entidade interessadapoderáencaminhar exclusivamente pelo e-mail smds@sapucaiadosul.rs.gov.br, até dez (10) dias corridos anteriores à data limite para o envio da Proposta.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

O ato de encaminhamento da resposta implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e comas condições estabelecidas neste Edital, inclusive a sua apresentação original para fins de celebração do Termo de Colaboração.

Os materiais encaminhados pelos proponentes não serão devolvidos, cabendoàComissãode Seleção instituídapelo Município adecisãosobreo seu arquivamento ou destruição.

Oprazoparaenviodaspropostasinicia-seàs12(doze)horasdodiaposteriorà publicação do edital. Os custos e demais ônus de participação na presente seleção pública, incluídos os relativos à elaboração e à apresentação dos projetos, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site oficial do Município www.sapucaiadosul.rs.gov.br.

Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção, especialmente designada por portaria municipal.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da entidade.

Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, a proposta correspondente deverá ser desclassificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. O Município deverá ser informado imediatamente caso ocorra alteração nas situações acima referidas, para análise e demais providências, no que couber, durante todo o prazo deste Edital e do Termo de Colaboração a ser celebrado, conforme o caso.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civilou penal.

OMunicípionãoestáobrigadoacelebraroTermodeColaboração, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

AqualquertempO,opresenteEditaldeChamamentoPúblicopoderáser revogadoouanulado,no todoouemparte,pormotivodeinteressepúblicoouexigência legal, sem

que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital.

Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/chamamentopublicolei13-019/

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O dispêndio financeiro decorrente do presente objeto ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: 778, 779 e 780.